

LEI N° 1.736 DE 02 DE MAIO DE 1989.

**ESTE BELECE NORMAS PARA A
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR
TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Alegre**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A contratação de pessoal por tempo determinado §8º poderá ser realizada nas seguintes hipóteses:

I - Atender os termos de Convênio, acordo ou ajuste para a execução de obras ou prestação de serviços, durante o período de vigência do convênio, acordo ou ajuste, bem como, para atender em caráter transitório, a necessidade imperiosa da execução de serviços relativos a cargos ainda não ocupados anteriormente constantes de plano de cargos e salários, devidamente aprovado.

II - Execução de programas especiais de trabalho instituído por Decreto do Prefeito para atender as necessidades conjunturais que demandem a atuação da Prefeitura.

Parágrafo Único- Não se instituirá programa especial de trabalho que se inclua na área de competência dos órgãos existentes na estrutura administrativa da Prefeitura, ressalvados os casos de emergências ou calamidade pública.

Art. 2º - As contratações com base nesta Lei, serão feitas na forma prevista no art. 443, § 1º da Consolidação das Leis Trabalhistas e dependerão, da existência de recursos orçamentários.

Art. 3º - O salário do pessoal contratado no regime instituído por esta Lei, será o mesmo fixado para cargo idêntico ou assemelhado, integrante do Quadro de Cargos e Empregos do Município.

Parágrafo Único – Na contratação de pessoal para cumprir jornada de trabalho diversa do pessoal da Prefeitura, os salários serão aumentados ou deduzidos na mesma proporção.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 02 de maio 1989.

**ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.